



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.434, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Espírito Santo do Turvo afetadas pela situação anormal devido a fatores climáticos, falta de chuvas e temperaturas elevadas e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Ofício nº 004/2024 elaborado pelo Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, de 15.02.20124,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em seu artigo 1º, Parágrafo Único, inciso XIV e do artigo 8º da mesma lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica Declarada a Situação de Emergência no Município de Espírito Santo do Turvo devido aos fatores climáticos: falta de chuvas e temperaturas elevadas.

Art. 2º. A situação de Emergência que trata do artigo 1º deste Decreto incide em todo o território do Município, em especial na sua zona e áreas rurais, abrangendo todas as atividades rurais, conforme exposto pelo pelo Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo em anexo.

Art. 3º. A Decretação da Situação de Emergência de que trata este Decreto respalda os produtores e levradores rurais em termos de financiamentos de custeio e investimentos prorrogados, com a manutenção das taxas de juros, antecipação das operações de pré-custeio e liberação de recursos para capital de giro e de amparo com recursos advindos ao município pela situação de emergência, bem como ficarem habilitados a obter novos recursos sem prejudicar o limite de crédito junto aos agentes financiadores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e resguarda a totalidade da Safra-Verão 2023/2024 no Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 16 de fevereiro de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Carta Sindical expedida pelo MTb em 02/04/86
CNPJ/MF 51.500.031/0001-42

FILIADO À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 15 de Fevereiro de 2.024.

Ofício n.º 004/2024

Assunto: Decretação de Situação de Emergência devido Impactos Fator Climático (falta de chuvas e temperaturas elevadas) e preço baixo dos produtos agrícolas.

Prezado Senhor,

O município de Espírito Santo do Turvo tem uma área de aproximadamente 19.363 hectares conforme dados do IBGE, na qual a área de atividade rural é estimada em 17.731 hectares, representando grande importância para o desenvolvimento do Município, com produção diversificada de grãos, cana-de-açúcar, citrus, eucaliptos, entre outras atividades ligadas ao setor.

A Safra-Verão 2023/2024, foi intensamente afetada pela falta de chuva nos períodos importantes ao seu desenvolvimento, aliado a índices de temperaturas elevadas, acima de 40 graus, acarretando perdas irreversíveis na produtividade da cultura de soja, milho verão e cana de açúcar.

No caso específico da cultura da soja, com área estimada de plantio em 3.500 hectares, dados este, conforme levantamento econômico de previsão de safra pelo IEA (Instituto de Economia Agrícola), fornecidos pela CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e com estimativa de safra em fatores normais, seriam em média de 70,0 sacas de 60 kg de soja em grãos por hectares, totalizando 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) sacas.

Esse evento ocasionou danos críticos à lavoura em todo o território municipal, vindo a transformar a estimativa de produtividade, neste momento de colheita, em um resultado com perdas totais em determinadas áreas e produção em outras, com média de até 22,72 sacas/hectare. Esse resultado em perdas estimadas acima de 46,0 sacas/hectare de soja em grãos, cujo resultado aproximado de 161.000 (cento e sessenta e um mil) sacas, representando prejuízos significativos ao município.

Grande maioria dos produtores do município, para efetuar o plantio e demais tratamentos culturais em suas respectivas áreas de exploração, tiveram que obter recursos em custeios e

R. Cons. Antonio Prado, 601 - Centro - Fone/Fax (14) 3372-5454
CEP 18900-017 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP
e-mail: administrativo@sindicatosantacruz.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Carta Sindical expedida pelo MTb em 02/04/86
CNPJ/MF 51.500.031/0001-42

FILIADO À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP

investimentos, com grande parte originadas em instituições financeiras, em cooperativas agrícolas, revendas de insumos e máquinas agrícolas, os quais terão dificuldades para honrar esses compromissos, com a atual produção obtida aliada ao baixo valor comercial.

Os produtores não conseguindo recursos necessários para cumprir seus compromissos e também executar sua atividade, geram efeitos catastróficos na economia local, ocasionando problemas em toda a cadeia produtiva, onde citamos diretamente o comércio local, empresas de máquinas e insumos, e baixa arrecadação de impostos, etc.

Assim, sendo, o Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, atendendo a solicitação dos produtores, vem a Vossa Senhoria pedir a decretação de situação de emergência no município. devido aos fatores acima descritos, para que possam ter respaldos em termos de financiamentos de custeio e investimentos prorrogados, com a manutenção das taxas de juros, antecipação das operações de pré-custeio e liberação de recursos para capital de giro e de amparo com recursos advindos ao município pela situação de emergência, bem como ficarem habilitados a obter novos recursos sem prejudicar o limite de crédito junto aos agentes financiadores.

Aguardamos a atenção de vossa senhoria ao pleito dos produtores de nosso município.

Certos de suas providências, agradecemos antecipadamente e reiteramos protestos de estima.

Atenciosamente,

ANTONIO SALVADOR CONSALTER
Diretor Presidente

ASC/mafV

Ilmo. Sr.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal Espírito Santo do Turvo
Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02 - Centro
18.935-017 - Espírito Santo do Turvo - SP

R. Cons. Antonio Prado, 601 - Centro - Fone/Fax (14) 3372-5454
CEP 18900-017 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP
e-mail: administrativo@sindicatosantacruz.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5087, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a contratação e enquadramento do (a) Srº (a) ELIANA CORACINI DE OLIVEIRA, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2022, para o emprego público permanente de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação e enquadramento, a partir desta data de ELIANA CORACINI DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 350.603.478-26, RG nº 34.036.689-8, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em Concurso Público nº 01/2022, conforme artigo 37, I e II da Constituição Federal, para o emprego permanente de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** criado pela Lei Complementar nº 002/1993, com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 286/2017.

Artigo 2º. - A Contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referencia D-01 correspondente a LC nº 286/2017.

Artigo 3º. - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º. - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente contratação e as dela decorrentes.

Artigo 5º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de fevereiro de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5088 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir desta data, o Sr. **ODAIR BERNARDINO**, RG: 11.690.602- CPF: 824.475.788-49, contratado em 09 de maio de 2017, para o **EMPREGO PERMANENTE DE MOTORISTA**.

Artigo 2º - O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

Artigo 3º -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de fevereiro de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 002/2024.

O município de Espírito Santo do Turvo, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Afonso Nascimento Neto, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de classificação preliminar, referente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Considerando a apresentação do comprovante de experiência, nos termos do item 5.5 Item B do edital do processo simplificado por parte dos inscritos, houve a classificação dos participantes descritos abaixo.

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Nome	RG	PONTOS	Critérios para classificação/desempate: pontos/tempo de serviço/títulos/idade/nº de filhos/sorteio publico
01	JOCELINA DA SILVA	41.918.483-1	0,912	
02	ANA PAULA PRETO PESSOA	41.918.452-1	0,669	
03	MARIA ZARESKI DE OLIVEIRA	25.349.872-7	0,597	
04	MARIA VERÔNICA RODRIGUES	34.875.857-1	0,465	
05	FERNANDA BRASILEIRO LIMA	66.126.529-8	0,303	
06	LEILA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	33.214.970-5	0,228	
07	MARIANA ALEXANDRE DE SOUZA	60.520.174-2	0,144	
08	DEBORA REGINA DE ANDRADE	33.027.458-2	0,108	
09	JAYNE MARIANE SANTOS PEDRO DE SOUZA	48.773.191-8	0,096	
10	DAIANE DIAS DE LIMA	41.918.947-6	0,066	
11	NILCIRENE ZARESKI	48.935.753-2	0,033	
12	SIMONE REGINA DE SOUZA	41.918.491-0	0,015	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

13	SELMA DA SILVA	25.349.974-4	0,0	IDADE
14	PAULA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	41.541.951-7	0,0	IDADE
15	TALITA REGINA SILVA DA MOTA	43.510.301-5	0,0	IDADE
16	ALINE VALERIA MARQUES	46.209.739-0	0,0	IDADE
17	TALITIANE FATIMA DA SILVA	47.140.741-0	0,0	IDADE
18	ERICA CRISTIANE LIMA DA SILVA	47.987.586-8	0,0	IDADE
19	POLIANA DOS SANTOS CORREIA	48.777.609-4	0,0	IDADE
20	VALÉRIA DE FÁTIMA LOPES	49.578.629-3	0,0	IDADE
21	ADRIELLE FERNANDA M. FUNCHAR	40.945.021-2	0,0	IDADE
22	JOSIANE M. DA SILVA DOS SANTOS	40.973.237-0	0,0	IDADE
23	FRANCIELE LETICIA L. MENDES	40.971.406-9	0,0	IDADE
24	TATIANE BRITO CONSTANTINO	43.647.924-8	0,0	IDADE
25	REGINA AP. MIRANDA CUBA	45.572.517-2	0,0	IDADE
26	JOYCE MARTINS DA SILVA	46.907.906-X	0,0	IDADE
27	LUANA ANDRADE FURLANETTO	46.153.744-8	0,0	IDADE
28	DAIANE FRANCINI L. T. SILVA	55.267.929-X	0,0	IDADE
29	SAMARA ANTONIA DA SILVA SANTOS	60.608.940-8	0,0	IDADE
30	ISABELLE CAROLINY DE SOUZA	65.163.477-5	0,0	IDADE
31	ISADORA DA SILVA LIMA	64.732.132-4	0,0	IDADE

AUXILIAR DOCENTE

Classificação	Nome	RG	PONTOS	Critérios para classificação/desempate: pontos/tempo de serviço/títulos/idade/nº de filhos/sorteio publico
01	MARIA ZARESKI DE OLIVEIRA	25.349.872-7	0,306	
02	DEBORA REGINA ANDRADE	33.027.458-2	0,201	
03	JAYNE MARIANE S. PEDRO DE SOUZA	48.773191.8	0,141	
04	LEILA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	33.214.970-5	0,099	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

05	DAIANE DIAS DE LIMA	41.918.947-6	0,072	
06	AMANDA AP. ZAMBONI	41.918.577-X	0,069	
07	TALITA REGINA SILVA DA MOTA	43.510.301-5	0,0	IDADE
08	SIMONE REGINA DE SOUZA	41.918.491-0	0,0	IDADE
09	ALINE VALERIA MARQUES	46.209.739-0	0,0	IDADE
09	SAIARA NATIELLE INACIO OLIVEIRA JORGE	49.679.018-3	0,0	IDADE

OFICIAL DE COZINHA E MERENDA

Classificação	Nome	RG	Tempo de CTPS (pontos)	Critérios para classificação/desempate: pontos/tempo de serviço/títulos/idade/nº de filhos/sorteio publico
01	SILVANIA DE OLIVEIRA GOMES	26.796.591-6	10,458	
02	ROSIMEIRE DOS SANTOS B. VASCONCELOS	41.360.207-2	6,64	
03	ERICA CRISTIANE LIMA	47.987.586-8	1,66	
04	TALITIANE FATIMA DA SILVA	47.140.741-0	0,415	
05	SUZANA FERREIRA DE LIMA	25.349.956-2	0,166	IDADE
06	NELIA IVONE RICARDO CUBA	62.763.176-9	0,166	IDADE
07	NEIDE AP. DE LIMA OLIVEIRA	28.107.166-4	0,083	
08	DELZUITA AP. LIMA BENTO	39.994.959-8	0	IDADE
09	MARIA INÊS LIMA	50.802.043-1	0	IDADE
10	JULIANA BRASILEIRO DE SOUZA	2003097045115	0	IDADE

O prazo para interposição de recursos se inicia no dia 19 de fevereiro e se expira no dia 20 de fevereiro de 2024, devendo o recorrente protocolar seu recurso na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/ SP.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Nascimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Aditivo 02/2024 ao Contrato Administrativo n. 002/2022

Dispensa de Licitação 002/2022 – Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONTRATADO: GEMMAP SISTEMAS LTDA EPP – CNPJ 54.699.434/0001-50

Objeto: Contratação de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento dos sistemas abrangendo Contabilidade Pública NBCASP (Planejamento, Programação Financeira, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Tesouraria, Contabilidade Pública, MSC (Matriz) e Transmissão para o AUDESP Fase I e II); Recursos Humanos (Pessoal, Folha de Pagamento, Atos, Segurança do Trabalho, E – SOCIAL, Tempo de Serviço, Transmissão para o AUDESP Fase III); Licitações/Contratos/Compras e Almoxarifado (Requerimentos, Autorizações, Processos Licitatórios, Contratos, Aditamentos, Transmissão para o AUDESP Fase IV); Controle de Patrimônio; Controle de Materiais (Estoque/Almoxarifado); Transmissões das informações do Projeto AUDESP (Transmissões do Projeto AUDESP nas FASES I e II, realizadas pela empresa contratada); Sistemas WEB (Portal da Transparência, Portal do Colaborador (Holerite Online); e fornecimento de hospedagem exclusiva para o sistema de gestão em ambiente nuvem, contemplando processamento, memória, espaço de armazenamento e banda larga ilimitados, garantindo total segurança dos dados e backup das informações e arquivos em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Autorizo a realização de Aditivo Contratual para a prorrogação do prazo pelo período de doze meses, nos termos da cláusula 3.1 com a aplicação da correção anual pelo IPC FGV acumulado para o período, conforme cláusula 2.1 do Contrato, cujo valor mensal será de R\$ 2583,75 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais).

Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Extrato de Aditivo Contratual

Aditivo 002/2024 ao Contrato Administrativo 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: GEMMAP SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ 54.699.434/0001-50

Objeto: Prorrogação de prazo contratual e correção do valor nos termos das cláusulas 3.1 e 2.1 do contrato principal.

Dispensa de Licitação 002/2022

Data de Assinatura do Aditivo: 15/02/2024

Prazo de vigência contratual: 12 meses (17/02/2024 à 16/02/2025)

Valor Mensal: R\$ 2583,75 Valor Anual : R\$31.005,00

Paulo Sérgio dos Santos – Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 736 | 16 de fevereiro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02
Centro – CEP 18935-017
Fone: (14) 3375-9500